



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9264 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 17/2023 COPG/PRPPG

Processo nº 23087.009859/2023-71

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS

MESTRADO

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio de sua Coordenação de Pós- Graduação (COPG)/Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de alunos para o Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais (PPGCA), Nível Mestrado, nas linhas de pesquisa: Diversidade Biológica e Conservação e Tecnologias Ambientais Aplicadas. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, homologada pela PRPPG (Portaria nº 223 de 24 de janeiro de 2023), considerando as normas acadêmicas do Programa, da CAPES e os critérios estabelecidos neste Edital para ingresso no segundo semestre de 2023.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão oferecidas 29 vagas para mestrado pelos orientadores [disponíveis para orientação, que estão publicados no site do programa \(http://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/\)](http://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/) no link seleção e ingresso.

1.2. O candidato concorrerá às vagas disponíveis por orientador conforme disposto no site do programa (<http://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/>) no link seleção e ingresso.

1.3. Vagas adicionais poderão ser disponibilizadas após o processo seletivo, de acordo com a demanda e a disponibilidade dos professores-orientadores em ofertá-las, respeitados os limites de vagas estabelecidas pelas normas legais e após a aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais. Será observada a ordem de classificação das notas finais (ver item 5.6.2) para as vagas adicionais.

1.4. Este Edital terá 3 (três) vagas reservadas (10%) para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, refugiadas, ciganas, com deficiência, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e trans (transgêneros, transexuais e travestis) em acordo com o Capítulo II da Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>). Para efeitos deste Edital adotam-se as seguintes definições e orientações: consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) aquelas que se enquadram-se no fenótipo negro. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais; as pessoas indígenas deverão possuir um dos documentos a seguir: I - cópia do RANI – Registro de Nascimento Indígena; II - Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; e III - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala); as pessoas quilombolas deverão possuir declaração de sua comunidade informando que são quilombolas pertencentes a sua comunidade, assinada por liderança da comunidade; as pessoas refugiadas deverão comprovar a situação de refugiada concedida ou solicitada ao CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados); as pessoas ciganas deverão possuir declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por liderança cigana da Comunidade de origem; as pessoas com deficiência deverão possuir laudo médico que comprove sua condição de pessoa com deficiência, legível e original, expedido por profissional especialista, contendo a descrição clínica, o tipo e o grau ou nível da deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e a causa provável da deficiência e seus impactos nas funcionalidades do candidato; consideram-se pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquelas que tenham renda familiar bruta mensal per capita inferior ou equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo e que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas; consideram-se como pessoas trans aquelas que não se identificam com o gênero ao qual foram designadas em seu nascimento (transgêneros, transexuais e travestis). As pessoas trans deverão apresentar declaração de solicitação de nome social e/ou fazer uma autodeclaração. O candidato que tenha direito a concorrer pelas vagas reservadas deverá indicar sua opção no momento da inscrição no Sistema de Inscrição de Pós-graduação (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/logon.php>) e, caso aprovado, deverá apresentar quando solicitado documentação comprobatória de sua condição. Os candidatos aprovados pelas vagas reservadas terão sua condição averiguada por Banca de Verificação e Validação, em acordo com o previsto pela Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022, em seu capítulo II. Os candidatos às vagas reservadas que forem aprovados serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UNIFAL-MG” ou “aprovado, mas não classificado”. Serão admitidos os candidatos aprovados pelas comissões de verificação por ordem decrescente da nota final de candidatos às vagas reservadas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. Para efeito de desempate, no resultado preliminar, será considerada a seguinte ordem de precedência: i) ordem decrescente de idade, levando em consideração ano, mês e dia de nascimento; ii) maior tempo de conclusão do Curso de Graduação conforme data que conste no diploma ou em documento (certificado ou declaração) comprobatório. Havendo desistência de candidato “aprovado e classificado” nas vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo candidato “aprovado, mas não classificado” em ordem decrescente de nota final; Não havendo candidatos às vagas reservadas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas às políticas afirmativas previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão preenchidas pela Ampla Concorrência.

2. DO LOCAL E DURAÇÃO DO CURSO

2.1 O curso será ministrado nos campi da UNIFAL-MG, campus Sede em Alfenas e campus Avançado de Poços de Caldas.

2.2 O curso de mestrado tem duração prevista de 24 (vinte e quatro) meses.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para se inscrever no processo seletivo de mestrado o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de curso de graduação devendo apresentar, no ato da matrícula no PPGCA, o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso superior, obtido em Universidades nacionais, em cursos reconhecidos pelo MEC, ou estrangeiras, devendo, neste caso, o diploma estar revalidado.

3.2. Período de inscrição: 07-06-2023 a 25-06-2023.

3.3 Local de inscrição: exclusivamente pela Internet, em endereço eletrônico: (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/entrada.php>)

3.4 A taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.5 Para se inscrever o candidato deverá:

3.5.1 Acessar o endereço eletrônico do item 3.3

3.5.2 Preencher a ficha de inscrição;

3.5.3 Escolher apenas um (01) orientador;

3.5.4 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 3.4 deste edital, até às 23h59min do dia 30-06-2023 (horário de Brasília), isto é, no mesmo dia do encerramento das inscrições. Observação: Ao finalizar a inscrição no processo seletivo, o sistema gerará uma guia de recolhimento da taxa de inscrição para que seja efetuado o pagamento;

3.5.5 Anexar no sistema eletrônico disponibilizado no item 3.3 o currículo, o Anexo I com as notas dos itens e subitens do currículo, os documentos comprobatórios do currículo (digitalizados na mesma ordem do modelo do Anexo I), a carta de aceite assinada pelo orientador e pelo candidato.

3.5.6 Candidatos que já sejam alunos regulares do PPGCA, inscritos como concorrentes à Bolsa, não necessitam da declaração de aceite do orientador, mas precisam enviar os outros documentos citados no item 3.6.5, além de uma declaração da Secretaria ou Coordenação do PPGCA de que é aluno regular do programa e que está concorrendo apenas à bolsa.

3.6 Normas para anexar os arquivos:

3.6.1 O nome de cada arquivo anexado deverá estar no seguinte formato: Nome do candidato por extenso seguido da indicação de referente ao documento. Exemplos: Fulano de Oliveira-carta de aceite, Fulano de Oliveira-currículo, Fulano de Oliveira-anexo 1, Fulano de Oliveira-Atividade-5.3-04 (indicando ser o quarto comprovante do item 5.3 do candidato), Fulano de Oliveira-projeto de pesquisa.

3.6.2 Caso um determinado documento seja comprovante para mais de uma atividade do Anexo I, ele deverá ser anexado tantas vezes quantas forem necessárias, cada uma com o nome de arquivo pertinente à atividade sendo comprovada;

3.6.3 Comprovações digitalizadas, mas não identificados no nome do arquivo com o número da atividade do Anexo I à qual pretendem comprovar NÃO serão considerados/avaliados. Os documentos que não estiverem de acordo com o solicitado, documentos errados, também serão desconsiderados para avaliação;

3.6.4 A apresentação de determinada documentação comprobatória NÃO é garantia de pontuação no item em questão, como por exemplo, entre outros, documentos que não possam ser lidos por completo, que esteja faltando número de horas quando elas forem necessárias. A Comissão de Seleção tem a prerrogativa de analisar a pertinência da documentação como comprovante de cada atividade;

3.6.5 Os comprovantes das atividades que são pontuadas por hora devem conter a carga horária realizada da atividade, sem o qual não será considerada para a avaliação;

3.6.6 O correto preenchimento do Anexo I e a ordenação dos comprovantes em arquivos digitalizados individualmente é de responsabilidade exclusiva do candidato, isto é, cada item do Anexo I deverá ter correlação biunívoca (uma a uma) com os documentos digitalizados enviados. A Comissão não se responsabiliza por erros no preenchimento ou na atribuição de determinado comprovante à atividade correta e não irá corrigir erros de preenchimento ou de atribuição. Como não há muitos campos de upload no sistema de inscrição, a Comissão sugere a utilização de ferramentas de compactação de arquivos/comprovações em uma única pasta ou em um único arquivo.

3.7.7 A relação dos inscritos será divulgada pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e sua publicação ocorrerá até 05 dias úteis após o término da período de inscrições. A ausência de documentos e/ou problemas que impeçam a avaliação adequada dos documentos implicará na eliminação do candidato(a).

4. Seleção e local das provas

4.1 O processo de seleção do mestrado será composto pelos seguintes itens: Prova escrita de conhecimentos específicos, no dia 03-07-2023 (item eliminatório, nota mínima seis) e análise de *curriculum vitae* (item classificatório). Os critérios para avaliação da prova escrita encontram-se no Anexo II deste edital. Os critérios para análise do *curriculum* encontram-se no Anexo I.

4.2 Na análise do currículo, ao candidato(a) que obtiver a maior nota será atribuído nota 10,00 (dez) e os demais candidatos(as) terão suas notas ponderadas para a nota máxima;

4.3 A prova escrita de conhecimentos específicos será realizada no dia 10-07-2023 nas duas sedes da UNIFAL-MG ou por cadastro de um pesquisador ou professor responsável em alguma outra sede pelo mundo, simultaneamente.

4.3.1 As duas sedes da UNIFAL-MG são: (1) Universidade Federal de Alfenas, campus sede, rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas, MG, CEP 37130-001; (2) Universidade Federal de Alfenas, campus avançado Poços de Caldas, rodovia José Aurélio Vilela, 11999 (BR 267 Km 533), Cidade Universitária, Poços de Caldas, MG, CEP 37715-400.

4.3.2 Os pesquisadores ou professores que querem se cadastrar como responsáveis pela aplicação da seleção do mestrado/doutorado em alguma outra sede pelo mundo, precisam enviar o pedido de cadastro para a Comissão de Seleção pelo e-mail do programa ppgca@unifal-mg.edu.br, com o assunto: "Requisição para cadastro para pesquisador/professor(a) responsável pela aplicação da seleção", até o dia 30-06-2023. No corpo do texto o interessado precisa indicar (a) seu nome completo, (b) a afiliação com alguma instituição de ensino e/ou de pesquisa e (c) o motivo do interesse em se cadastrar.

4.3.3 O candidato será identificado pela apresentação, para os membros da comissão de seleção ou pelo professor/pesquisador cadastrado, pelo documento de identidade com foto. A ausência de documento de identificação implicará na desclassificação do candidato(a).

4.3.4 Os professores/pesquisadores cadastrados precisam enviar uma foto ou scanner das respostas dos alunos que fizeram a seleção sob sua responsabilidade para o e-mail do Programa ppgca@unifal-mg.edu.br até uma hora após o encerramento da seleção, com o assunto "Resposta da seleção do professor/pesquisador COMPLETE COM SEU NOME". E a resposta escrita original deve ser enviada por correio para o endereço Universidade Federal de Alfenas, campus sede, rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas, MG, CEP 37130-001, em nome do presidente da comissão de seleção do PPGCA - Plínio Rodrigues dos Santos Filho.

4.4 As salas e horário da prova de conhecimentos específicos para candidatos ao mestrado serão publicados juntamente com a lista dos inscritos até o dia 07-07-2023. O horário da realização da prova será o de Brasília. Favor atentar-se com as diferenças de fusos horários.

4.5 Na análise do currículo, ao candidato(a) que obtiver a maior nota será atribuído nota 10,00 (dez) e os demais candidatos(as) terão suas notas ponderadas para a nota máxima.

4.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, sendo esta calculada pela média aritmética das notas de todas as etapas do processo seletivo.

4.7 As respostas da prova de conhecimentos específicos assim como o currículo e seus comprovantes podem ser apresentados em português, espanhol ou inglês.

4.8 Os candidatos que não se apresentarem na data e horário marcado para a prova de conhecimentos específicos será considerado desistente.

4.9 A relação dos alunos selecionados será disponibilizada na homepage do programa (<http://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/>).

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

- 5.1 A avaliação será feita pela Comissão de Seleção, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da UNIFAL-MG, nomeada pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFAL-MG, designada pela Portaria PRPPG nº 223 de 24 de janeiro de 2023, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.
- 5.2 A todas as etapas do processo seletivo será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- 5.3 Da aplicação da prova escrita de conhecimentos específicos:
- 5.3.1 Pelo menos um membro da Comissão de Seleção deverá rubricar todas as folhas da prova. No caso de prova aplicada fora de sede, o professor que estiver na sala de aplicação deverá rubricar as folhas.
- 5.3.2 Não será permitida a entrada na sala após o horário de início da prova.
- 5.3.3 A prova deverá ser respondida com caneta a tinta azul ou preta, que o candidato deverá trazer para a prova.
- 5.3.4 Não será corrigida a prova escrita a lápis.
- 5.3.5 O penúltimo candidato que entregar a prova deverá permanecer no local da prova até que o último candidato entregue a prova.
- 5.3.6 A prova escrita de conhecimentos específicos será eliminatória e consistirá de perguntas sobre dois (2) artigos científicos indicados neste edital.
- 5.3.7 A prova será com consulta, portanto, o candidato poderá levar o material bibliográfico impresso e dicionário. A comissão de seleção não fornecerá o material bibliográfico e não permitirá a utilização de dispositivos eletrônicos para consulta.
- 5.3.8 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota mínima de 6,0 (seis). A duração da prova será de, no máximo, 4 (quatro) horas.
- 5.4 A aprovação não garante vaga para ingresso no Programa. Dentre os candidatos aprovados, o ingresso no programa será feito a partir da lista classificatória com base nas notas obtidas obedecendo os critérios estabelecidos neste edital.
- 5.5 Candidatos aprovados que, em virtude de sua posição na lista classificatória, excederem o número de vagas abertas para determinado orientador poderão, eventualmente, ingressar no programa caso o docente tenha interesse e possa ofertar novas vagas para orientar estes candidatos. Caberá ao docente fazer essa solicitação ao Colegiado do PPGCA.
- 5.6 NÃO é tarefa da Comissão de Seleção solicitar novas vagas ou procurar novos orientadores para estes candidatos aprovados excedentes, devendo isto ser uma iniciativa do candidato junto aos docentes.
- 5.7 O Resultado Final será divulgado na homepage do PPGCA (<http://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/>), após o término dos trabalhos da Comissão de Seleção.
- 5.8 O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso dentro do sistema de inscrições da Pós-graduação (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/entrada.php>) junto à Comissão de Seleção a partir da data da publicação do resultado de cada etapa do processo seletivo.

6. MATRÍCULAS

- 6.1 Realizada a seleção, o candidato aprovado/classificado deverá efetuar a matrícula geral e a matrícula nas disciplinas do segundo semestre de 2023, conforme instruções a serem divulgadas na página do PPGCA no link: <http://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/>.
- 6.2 Será considerado desistente e não terá sua matrícula efetuada o candidato classificado que não comparecer para efetuar a mesma no período indicado.
- 6.3 A lista de documentos necessários para a matrícula no Departamento de Registro Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA), consta na página do programa no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/matricula/>.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1 A aprovação do candidato no curso não implica na concessão automática de bolsa. Se houver disponibilidade de bolsas, parte delas poderá ser destinada a candidatos aprovados pelas vagas reservadas para as ações afirmativas, de acordo com o art. 9º da Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>). Cabe à comissão de bolsas e ao colegiado do PPGCA fazerem a distribuição das bolsas de acordo com os critérios classificatórios dos processos seletivos em atendimento às normativas vigentes.
- 7.2 Informações adicionais sobre o Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais poderão ser obtidas no portal do programa <http://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/> ou no endereço: Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro, Alfenas – MG - CEP: 37130-001 - Prédio V - Sala 008-E, e-mail: ppgca@unifal-mg.edu.br.
- 7.3 Os casos omissos serão julgados pelo colegiado do PPGCA.
- 7.4 O horário de funcionamento da Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais é de segunda a sexta-feira das 13:00h às 17:00h (preferencialmente por e-mail).

PROFA. DRA. VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal de Alfenas



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 06/06/2023, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1000341** e o código CRC **B02755BF**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 17/2023 COPG/PRPPG

ANEXO I – PLANILHA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

Nome do candidato(a):

Atividade	Pontos/unidade	Quantidade máxima de unidades/ atividade
1. Formação acadêmica		
1.1. Especialização (sensu latu) em áreas do Programa ou correlatas	0,5 por diploma	1
2. Atuação profissional		
2.1. Docência no ensino superior	0,3 por semestre	3
2.2. Docência no ensino médio e/ou fundamental	0,2 por semestre	2
2.3 Orientação em Iniciação científica	0,2 por aluno	3
2.4 Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso ou de Especialização ou semelhante	0,2 por aluno	3
2.5 Membro de banca examinadora de TCC	0,1 por aluno	3
3. Atividades complementares		
3.1. Monitoria	0,1 por semestre	2
3.2. Iniciação científica com bolsa	0,5 por semestre	4
3.3. Iniciação científica sem bolsa	0,3 por semestre	4
3.4. Extensão	0,0005 por hora	200
3.5. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação a Docência (PIBID), residência pedagógica e educação tutorial (PET)	0,005 por semestre	3
3.6. Aprovação com nota superior a 7,5 (75%) em disciplina de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> de curso da área do Programa ou afim recomendado pela CAPES, como aluno especial, nos últimos 24 meses.	0,005 por crédito	4
4. Atividades de atualização		
4.1. Curso de atualização ou minicurso em áreas do Programa ou correlatas	0,00625 por hora	40
5. Produção científica		
<i>Participação em Congressos/Simpósios/Workshops</i> (eventos que possuam apenas caráter de capacitação devem ser incluídos no item 4.1)		
5.1. Local ou Regional	0,02 por evento	5
5.2. Nacional	0,05 por evento	6
5.3. Internacional	0,1 por evento	4
<i>Trabalho apresentado em eventos:</i>		
5.4. Local ou Regional	0,1 por trabalho	6

5.5. Nacional	0,2 por trabalho	5
5.6. Internacional	0,25 por trabalho	4
<i>Artigo completo aceito ou publicado em periódico com JCR vigente (Journal Citation Reports – Clarivate):</i>		
5.7. com JCR maior que 3,00	1,0 por trabalho	3
5.8. com JCR entre 2,99 a 3,00	0,85 por trabalho	3
5.9. com JCR entre 1,00 a 1,99	0,55 por trabalho	3
5.10. com JCR menor que 1,00	0,30 por trabalho	3
5.11. Sem JCR	0,20 por trabalho	2
<i>Artigo completo submetido para publicação em periódico com JCR vigente (Journal Citation Reports – Clarivate):</i>		
5.12. Com JCR maior que 2,99	0,1 por trabalho	1
5.13. Com JCR menor que 2,98	0,05 por trabalho	2
<i>Outras produções na área do Programa ou correlatas:</i>		
5.14. Capítulo de livro ou livro	0,3 por trabalho	2
5.15. Cursos ministrados	0,05 por hora	8
5.16. Palestras ministradas	0,025 por palestra	2
5.17. Distinções e prêmios recebidos	0,05 por atividade	2
5.18 Patente concedida	1,0 por patente	3
5.19 Patente solicitada	0,55 por solicitação	3
5.20 Produtos tecnológicos ou processos não patenteados,	0,30	3
5.21 Marca registrada	0,2	2
5.22 desenho industrial registrado	0,2	2
5.23 programa de computador registrado	0,2	2
5.24 topografia de circuitos integrados registrada	0,2	2
5.25 cultivar registrada	1,0	3
5.26 transferência ou licenciamento de tecnologia para o setor produtivo	1,0	3
5.27 organização de empresas de base tecnológica	1	2
5.28 prestação de serviços tecnológicos, assessoria e consultoria de natureza tecnológica	0,2	2
Total	--	--

ANEXO II - TEMAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Na Prova Escrita, serão observados os seguintes fatores:

- a) (até 80%) Compreender as perguntas e respondê-las em conformidade com o conteúdo contido nas referências indicadas para a prova. As perguntas estarão na língua Portuguesa e as respostas também poderão ser escritas em Português, Espanhol ou Inglês.
- b) (até 20%) Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da resposta de forma clara e objetiva

Artigos selecionados para a prova escrita:

1-Parker, H., Bhatti, W. A., Chwialkowska, A., & Marais, T. (2022). Factors influencing green purchases: An emerging market perspective. *Sustainable Development*. DOI: <https://doi.org/10.1002/sd.2426>

2- Galhardi, C. P., Freire, N. P., Fagundes, M. C. M., Minayo, M. C. D. S., & Cunha, I. C. K. O. (2022). Fake news e hesitação vacinal no contexto da pandemia da COVID-19 no Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*, 27, 1849-1858. DOI: <https://doi.org/10.1590/1413-8123202275.24092021>

